



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.090 - DE 1º DE JUNHO DE 1993

EMENTA: Outorga o Título de **Professor Honoris Causa** da Universidade Federal do Pará a **WILLY HOSS**.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 1º/06/93, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º É concedido o Título de **Professor Honoris Causa** a **WILLY HOSS**, nos termos dos arts. 105 do Estatuto e 342 do Regimento Geral, tudo de conformidade com o constante dos autos do Processo nº 10.889/93-UFPA.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em
1º de Junho de 1993.


Prof. Dr. **NILSON PINTO DE OLIVEIRA**

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

I - Cinco (5) docentes representantes do conjunto de disciplinas abrangendo as seguintes matérias:

- a) Físico-Química
- b) Química Analítica
- c) Química Inorgânica
- d) Química Orgânica
- e) Química das bio-moléculas

II - Um (1) docente representante da área interdisciplinar.

III - Representação do corpo discente, nos termos do Regimento da UFFa.

§ 1º Os representantes das matérias mencionadas no inciso I e da área interdisciplinar referida no inciso II do "caput" deste artigo, serão escolhidos pelos docentes encarregados de ministrar as disciplinas correspondentes em cada caso.

§ 2º A escolha da representação discente será encaminhada, de forma livre e soberana, pelo corpo discente do Curso, constituído de todos os alunos regularmente matriculados.

§ 3º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Colegiado serão escolhidos, dentre os representantes docentes referidos acima, nos termos do Regimento Geral da UFFa.

§ 4º Aplicam-se ao Colegiado e ao seu Coordenador as normas contidas no Regimento Geral, com as adaptações previstas neste Regulamento.

Art. 18º São atribuições do Colegiado do Curso, além daquelas previstas no Regimento Geral da UFFa:

- a) Organizar e atualizar o Catálogo do Programa;
- b) organizar o elenco das disciplinas a serem ministradas em cada período letivo;
- c) aprovar as indicações e substituições de orientadores credenciados;
- d) designar as Comissões de Seleção e Examinadoras referidas nos artigos 5º, 15º e 16º deste Regulamento;